



---

## Instrução Normativa FEQ nº 02/2018, de 23/03/2018.

*Dispõe sobre eleições e consultas por meio de voto eletrônico na FEQ.*

A Diretoria da Faculdade de Engenharia Química, no uso de suas atribuições, visando à uniformidade nos meios de eleições e consultas no âmbito da FEQ,

Resolve:

Estabelecer regras para os modos de eleições e consultas, visando dar mais agilidade e segurança aos processos eleitorais e informatização dos procedimentos.

1. As Eleições e Consultas da Faculdade de Engenharia Química deverão seguir a seguinte regra:
  - 1.1. O processo Eleitoral será objeto de registro em processo administrativo próprio, onde deverão ser juntados todos os documentos referentes ao procedimento eleitoral, edital de convocação, inscrições, lista de votantes, atas, etc.
  - 1.2. Também deverá constar no processo as substituições e/ou sucessões ocorridas, se for o caso, de modo a preservar a legalidade e integridade do processo.
  - 1.3. Nos casos de haver publicações em Diário Oficial do Estado para a convocação das eleições, a mesma deverá se dar com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência a